



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 680/88

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

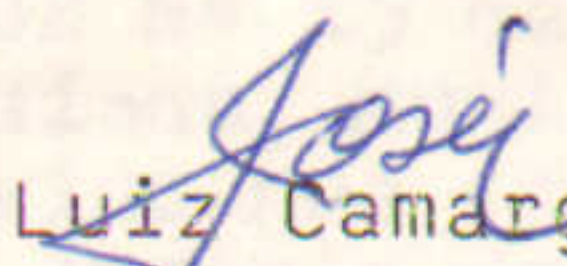
- ART. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis e dá outras providências.
- 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel caracterizado como Data de terra nº 15, Quadra nº 26, de Vila Guadiana neste município, de propriedade de Maria de Lourdes Martins e herdeiros Magali Aparecida Martins, Marcia Aparecida Martins e Elaine Aparecida Martins.
- 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, ao 01 dia do mês de dezembro de 1988.


Antonio Saes

Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira

Dir. Depto. Administrativo